

PORTARIA Nº 32.423, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER à servidora VERENA MOURA CARVALHO BRAGA, Assessor Administrativo, matrícula nº 0101124, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 22-05-2017.

Protocolo: 189831

PORTARIA Nº 32.426, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER à servidora ZAIANA FONSECA TEIXEIRA, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0100855, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 23 a 25-05-2017.

Protocolo: 189836

PORTARIA Nº 32.428, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER ao servidor EDUARDO AUGUSTO VIANNA DIAS, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100393, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 03 a 08-05-2017.

Protocolo: 189840

PORTARIA Nº 32.457, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER à servidora VERENA MOURA CARVALHO BRAGA, Assessor Administrativo, matrícula nº 0101124, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 30-05-2017.

Protocolo: 189943

PORTARIA Nº 32.465, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER à servidora NATHÁLIA VINAGRE REZENDE, Auditor de Controle Externo Procuradoria, matrícula nº 0101081, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 26-05 a 04-06-2017.

Protocolo: 190038

PORTARIA Nº 32.460, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER à servidora ANA SOCORRO QUINTAIROS AMAZONAS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100115, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 30-05 a 04-06-2017.

Protocolo: 189958

PORTARIA Nº 32.461, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER à servidora PATRICYA DE SOUZA BARBOSA MACIEL, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101386, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 29-05 a 02-06-2017.

Protocolo: 189966

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 32.453, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

DESIGNAR a servidora SHAYENNE CRISTINE PAES CARREIRO, Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis, matrícula nº 0101100, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Fiscalização da 1ª CCG, durante o impedimento do titular, PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS, no período de 03-07 a 17-07-2017.

Protocolo: 189820

PORTARIA Nº 32.452, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNAR a servidora CRISTINA MACHADO RAMOS, Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis, matrícula nº 0101071, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Fiscalização da 1ª CCG, durante o impedimento do titular, PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS, no período de 19-07 a 02-08-2017.

Protocolo: 189819

PORTARIA Nº 32.451, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100443, para exercer em substituição a função gratificada de Controlador da 1ª CCG, durante o impedimento da titular, PRISCILA DA PAZ NASCIMENTO, no período de 19-07 a 02-08-2017.

Protocolo: 189817

PORTARIA Nº 32.466 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNAR o servidor CLAUBER GILBERTO DO NASCIMENTO, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100288, para substituir ARNALDO PINTO BARROS, Motorista, matrícula nº 0179140, no período de 01 a 30-06-2017.

Protocolo: 190109

PORTARIA Nº 32.471, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNAR o servidor DANILO FRAZÃO SOUSA, Auditor de Controle Externo – Analista de Sistemas, matrícula nº 0101199, para exercer em substituição, a função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular AUGUSTO JOSÉ REZENDE SOARES FILHO, no período de 12 a 26-06-2017.

Protocolo: 190114

DIÁRIA**PORTARIA Nº 32.454, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

DESIGNAR o servidor RAFAEL LARÊDO MENDONÇA, Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis, matrícula nº 0101097, para participar como facilitador, ministrando o curso "A Nova Contabilidade Pública para o Controle Interno: o que as mudanças trazem para o controle" do "PROJETO DE CAPACITAÇÃO" promovido pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, em Castanhal - PA, concedendo-lhe ½ (meia) diária para o dia 08-06-2017.

Protocolo: 190045

OUTRAS MATÉRIAS**COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 213-C/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Julival Silva Rocha, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico a Senhora SILANI DE SOUZA SANTOS, servidora da SEDUC e fiscal do convênio, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/51726-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, referente ao Convênio SEDUC nº 191/2014.

Belém, 09 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 190089

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 198-A/2017

De ordem da Excelentíssima Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor WANDERSON AZEVEDO CHAMON, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/53168-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis, referente ao Convênio SEDUC nº 156/2008, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 190011

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 192/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor JOSÉ ISMAEL LIMA ROCHA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação no Diário Oficial do Estado, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/51535-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, referente ao Convênio SESP Nº 126/2006.

Belém, 09 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 190073

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 18 de maio de 2017, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 56.738

(Processo nº. 2008/53595-9)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA Nº 0604, de 06.08.2001, em favor de MARIA DO ROSÁRIO BORGES MAGALHÃES, LIDIANE BORGES MAGALHÃES e EDMILSON BORGES MAGALHÃES, dependentes do ex-segurado Edmilson Barreto Magalhães.

ACÓRDÃO Nº. 56.739

(Processo nº. 2006/50309-9)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEPOF nº. 348/2004 e Termos Aditivos.

Responsável/Interessado: ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO – Ex-Prefeito e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 56, inciso III, alínea "b" e "d", c/c os arts. 62, 63 e 83, III da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO (CPF: 124.386.002-25), ex-prefeito municipal de Marituba, à devolução aos cofres estaduais a importância de R\$180.234,36 (cento e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), atualizada monetariamente a partir de 14/06/2005 e acrescida de juros de mora até o seu efetivo recolhimento;

2) Aplicar-lhe a multa de R\$1.000 00 (hum mil reais), pelo dano causado ao Erário Estadual, a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da multa aplicada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal

ACÓRDÃO Nº. 56.740

(Processo nº. 2011/51551-9)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEPOF nº. 409/2010.

Responsável/Interessado: RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO - ex-Prefeito e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

Advogado: EDVALDO PINTO, OAB/PA nº 2816-B

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II c/c o art. 61, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO, ex-prefeito do município de São Caetano de Odivelas, na importância de R\$ 104.376,24 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº. 56.741

(Processo nº. 2013/53633-8)

Assunto: Prestação de Contas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício de 2012.

Responsável: Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA – Diretor-Presidente à época.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

Impedimento: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 178, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1-Julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA, Diretor-Presidente à época, CPF:033.116.782-49, no valor total de R\$283.157.054,00 (duzentos e oitenta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e quatro reais);

2-Aplicar-lhe a multa no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pela intempetividade na remessa das contas a este Tribunal, que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008 c/c os arts. 2º IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008-TCE;

3-Encaminhar à COSANPA, as recomendações do relatório da 4ª. CCG (Item 7) as quais versam sobre o aperfeiçoamento da atuação do Controle Interno do órgão.

ACÓRDÃO Nº. 56.742

(Processo nº. 2015/50070-6)

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Recorrente: JOSÉ MARIA FARO BARROS – Ex-Diretor do Hospital Regional de Salinópolis.

Advogada: Dra. LORENNY MYRIAN LIMA BARROS, OAB/PA nº 15.292.

Recorrido: ACÓRDÃO Nº. 54.098, de 06.11.2014.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JOSÉ MARIA FARO BARROS, ex-Diretor do Hospital Regional de Salinópolis e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra os termos da decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº. 56.743

(Processo nº. 2015/50388-3)

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Recorrente: MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES, ex-Presidente da Fundação da Criança e Adolescente do Pará

Advogada: Dra. CAMILA VEIDEIRA DE OLIVEIRA – OAB/PA nº 17.040

Decisão Recorrida: Acórdão nº 54.528, de 03-03-2015.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do recurso interposto pela Sra. MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES, ex-Presidente da Fundação da Criança e Adolescente do Pará e dar-lhe provimento parcial para considerar as contas irregulares, mas excluindo a devolução de valores e a multa aplicada pelo dano ao erário.

ACÓRDÃO Nº. 56.744

(Processo nº. 2016/50922-9)

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Embargante: Sr. JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ – Ex-Superintendente da SUSIPE.

Advogado: Dr. GERCIONE MOREIRA SABBÁ – OAB/PA nº. 21.321
Decisão Embargada: ACÓRDÃO Nº. 55.619, de 10/04/2016.